

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Tribunal de 1^a. Instância Terceiro Juízo Cível



ANÚNCIO
- X -

Pelo Terceiro Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Acção de Reivindicação de Propriedade (Pro. Nº 21/21), correm éditos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando o Réu - **DURY CARMMY PEREIRA, vulgo” Cheque,”**, com residência conhecida em Ribeira Capital, para no prazo de DEZ DIAS, posteriores dos editos, contestar a presente Acção, com dilação de trinta dias, com advertência de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, sob a cominação legal, seguindo até o final com os demais termos da lei, nos autos de Acção de Reivindicação de Propriedade, em que autor- Rhône Leite da Costa Almeida, move contra o mesmo, cuja a copia da petição encontra- se arquivada na secretaria para lhe ser entregue.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.

S.Tomé 11 de Maio de 2022

O Juiz de Direito

/ Dr. José Carlos Barreiros /

Escrivã Adjunta
Djina Conceição
/ Djina Conceição /